



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023
Nucleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **LINHA DO SECADOR**, com acesso principal pela Paralela da Rodovia BR-163, Estrada Linha do Secador e MT-322, no Município de Matupá-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.363, de 28 de Março de 2023, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado **LINHA DO SECADOR**, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal **LINHA DO SECADOR**, possui **333.087,12 M2**, oriunda da **matricula número nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: LINHA DO SECADOR

Imóvel: Urbano Comarca: Matupá

Proprietário: Município de Matupá

Local: Zona Oeste do Perimetro Urbano do Municipio de Matupá

Área: 33,3087 ha (333.087,118 m²) Perímetro: 4.039,68 m

Município: Matupá - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

TIPO DE MATRÍCULA		PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	CONFRONTANTES	Município de Matupá
5.766 CRI Matupá 333.087,118 m ² (Parcial)		Corrego São Benedito
		Rio Bom Jardim
		Paralela BR-163
	5.766 CRG Matupá	Município de Matupá
	Estrada Linha do Secador	Município de Matupá

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: LINHA DO SECADOR:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8.877.719,9976m e E 725.734,2090m cravado na margem esquerda do Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-322, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°05'40" e 28,55 m até o vértice M2, de coordenadas N 8.877.697,7783m e E 725.752,1412m; 141°05'41" e 95,63 m até o vértice M3, de coordenadas N 8.877.623,3580m e E 725.812,2020m; 136°23'19" e 20,69 m até o vértice M4, de coordenadas N 8.877.608,3800m e E 725.826,4710m cravado no entroncamento da Rodovia MT-322 com a Estrada Linha do Secador; deste, segue confrontando com a Estrada Linha do Secador, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°34'42" e 33,83 m até o vértice M5, de coordenadas N 8.877.578,6681m e E 725.810,2861m; 178°04'34" e 12,72 m até o vértice M6, de coordenadas N 8.877.565,9590m e E 725.810,7130m; 167°39'52" e 62,50 m até o vértice M7, de coordenadas N 8.877.504,8980m e E 725.824,0660m; 168°05'46" e 146,29 m até o vértice M8, de coordenadas N 8.877.361,7510m e E 725.854,2420m; 168°41'33" e 61,98 m até o vértice M9, de coordenadas N 8.877.300,9780m e E 725.866,3940m; 168°18'05" e 127,95 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.877.175,6900m e E 725.892,3370m; 166°06'42" e 68,64 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.877.109,0553m e E 725.908,8131m; 166°06'41" e 33,91 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.877.076,1401m e E 725.916,9518m; 166°06'42" e 138,70 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.876.941,4986m e E 725.950,2434m; 166°15'56" e 13,08 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.876.928,7901m e E 725.953,3495m; 166°15'55" e 12,09 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.876.917,0499m e E 725.956,2190m; 166°15'56" e 12,13 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.876.905,2664m e E 725.959,0990m; 166°15'55" e 12,13 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.876.893,4819m e E 725.961,9793m; 166°15'55" e 13,00 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.876.880,8525m e E 725.965,0661m; 166°15'56" e 14,64 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.876.866,6341m e E 725.968,5412m; 166°15'56" e 11,98 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.876.854,9951m e E 725.971,3859m; 166°15'54" e 11,76 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.876.843,5668m e E 725.974,1792m; 166°15'57" e 12,10 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.876.831,8113m e E 725.977,0523m; 166°15'55" e 11,98 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.876.820,1696m e E 725.979,8977m; 166°15'56" e 12,77 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.876.807,7639m e E 725.982,9298m; 166°15'56" e 19,15 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.876.789,1663m e E 725.987,4753m; 166°15'56" e 85,55 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.876.706,0617m e E 726.007,7871m; 166°48'21" e 37,34 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.876.669,7043m e E 726.016,3108m; 155°06'26" e 1,57 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.876.668,2794m e E 726.016,9720m; 150°23'19" e 37,92 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.876.635,3121m e E 726.035,7087m; 141°08'20" e 39,49 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.876.604,5659m e E 726.060,4832m; 136°48'46" e 33,74 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.876.579,9628m e E 726.083,5768m; 129°45'53" e 91,56 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.876.521,3962m e E 726.153,9588m; 117°33'54" e 125,12 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.876.463,4968m e E 726.264,8756m; 110°34'17" e 76,84 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.876.436,4983m e E 726.336,8128m, cravado no entroncamento da Estrada Linha do Secador com a Rua Paralela BR-163; deste, segue confrontando com a Rua Paralela BR-163, com os seguintes



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

azimutes e distâncias: 202°07'40" e 127,01 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.876.318,8436m e E 726.288,9714m, cravado na margem direita do Córrego São Benedito; deste, segue confrontando com o Córrego São Benedito, pela margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°27'27" e 13,25 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.876.326,3397m e E 726.278,0472m; 292°38'43" e 13,74 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.876.331,6305m e E 726.265,3652m; 274°04'27" e 13,47 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.876.332,5878m e E 726.251,9249m; 266°18'52" e 9,84 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.876.331,9554m e E 726.242,1074m; 290°38'14" e 11,63 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.876.336,0561m e E 726.231,2192m; 310°57'42" e 9,64 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.876.342,3776m e E 726.223,9373m; 304°51'53" e 12,55 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.876.349,5496m e E 726.213,6430m; 294°07'10" e 14,05 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.876.355,2891m e E 726.200,8238m; 305°12'53" e 17,16 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.876.365,1828m e E 726.186,8062m; 312°16'15" e 12,67 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.876.373,7051m e E 726.177,4307m; 313°59'26" e 16,47 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.876.385,1425m e E 726.165,5830m; 328°05'51" e 13,08 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.876.396,2487m e E 726.158,6693m; 335°56'49" e 14,25 m até o vértice M48, de coordenadas N 8.876.409,2640m e E 726.152,8601m; 335°48'10" e 10,62 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.876.418,9487m e E 726.148,5082m; 331°48'35" e 14,37 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.876.431,6125m e E 726.141,7207m; 318°52'24" e 13,76 m até o vértice M51, de coordenadas N 8.876.441,9757m e E 726.132,6718m; 310°50'21" e 9,74 m até o vértice M52, de coordenadas N 8.876.448,3444m e E 726.125,3038m; 319°34'57" e 12,14 m até o vértice M53, de coordenadas N 8.876.457,5864m e E 726.117,4334m; 315°12'20" e 17,51 m até o vértice M54, de coordenadas N 8.876.470,0096m e E 726.105,0990m; 297°44'13" e 16,42 m até o vértice M55, de coordenadas N 8.876.477,6496m e E 726.090,5697m; 293°41'59" e 16,01 m até o vértice M56, de coordenadas N 8.876.484,0842m e E 726.075,9110m; 309°59'17" e 12,13 m até o vértice M57, de coordenadas N 8.876.491,8815m e E 726.066,6146m; 317°45'13" e 12,26 m até o vértice M58, de coordenadas N 8.876.500,9548m e E 726.058,3740m; 331°54'05" e 10,97 m até o vértice M59, de coordenadas N 8.876.510,6319m e E 726.053,2072m; 327°21'56" e 10,73 m até o vértice M60, de coordenadas N 8.876.519,6708m e E 726.047,4189m; 329°44'04" e 11,81 m até o vértice M61, de coordenadas N 8.876.529,8691m e E 726.041,4677m; 341°22'56" e 11,00 m até o vértice M62, de coordenadas N 8.876.540,2914m e E 726.037,9566m; 341°01'36" e 12,43 m até o vértice M63, de coordenadas N 8.876.552,0465m e E 726.033,9151m; 300°55'05" e 49,14 m até o vértice M64, de coordenadas N 8.876.577,2977m e E 725.991,7535m; 329°32'16" e 9,25 m até o vértice M65, de coordenadas N 8.876.585,2723m e E 725.987,0632m; 316°33'22" e 11,54 m até o vértice M66, de coordenadas N 8.876.593,6529m e E 725.979,1259m; 297°17'30" e 9,49 m até o vértice M67, de coordenadas N 8.876.598,0045m e E 725.970,6918m; 290°13'33" e 6,71 m até o vértice M68, de coordenadas N 8.876.600,3253m e E 725.964,3928m; 336°31'56" e 5,31 m até o vértice M69, de coordenadas N 8.876.605,1981m e E 725.962,2773m; 33°03'42" e 8,50 m até o vértice M70, de coordenadas N 8.876.612,3250m e E 725.966,9165m; 32°02'55" e 9,97 m até o vértice M71, de coordenadas N 8.876.620,7791m e E 725.972,2092m; 19°21'03" e 9,99 m até o vértice M72, de coordenadas N 8.876.630,2059m e E 725.975,5198m; 349°10'07" e 2,68 m até o vértice M73, de coordenadas N 8.876.632,8370m e E 725.975,0164m; 349°10'13" e 10,68 m até o vértice M74, de coordenadas N 8.876.643,3315m e E 725.973,0088m; 314°02'42" e 36,63 m até o vértice M75, de coordenadas N 8.876.668,7970m e E 725.946,6798m; 316°16'06" e 11,44 m até o vértice M76, de coordenadas N 8.876.677,0650m e E 725.938,7700m; 330°14'51" e 5,71 m até o vértice M77, de coordenadas N 8.876.682,0219m e E 725.935,9366m; 332°53'39" e 29,23 m até o vértice M78, de coordenadas N 8.876.708,0402m e E 725.922,6191m; 354°37'33" e 16,90 m até o vértice M79, de coordenadas N 8.876.724,8645m e E 725.921,0364m; 340°18'43" e 14,27 m até o vértice M80, de coordenadas N 8.876.738,3035m e E 725.916,2277m; 304°34'32" e 12,43 m até o vértice M81, de coordenadas N 8.876.745,3571m e E 725.905,9936m; 310°17'15" e 16,79 m até o vértice M82, de coordenadas N 8.876.756,2108m e E 725.893,1897m; 319°29'12" e 8,27 m até o vértice M83, de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

coordenadas N 8.876.762,4960m e E 725.887,8191m; 319°29'13" e 5,14 m até o vértice M84, de coordenadas N 8.876.766,4033m e E 725.884,4804m; 328°02'32" e 1,01 m até o vértice M85, de coordenadas N 8.876.767,2596m e E 725.883,9462m; 328°27'52" e 27,88 m até o vértice M86, de coordenadas N 8.876.791,0183m e E 725.869,3665m; 328°27'43" e 12,23 m até o vértice M87, de coordenadas N 8.876.801,4394m e E 725.862,9709m; 326°06'58" e 11,99 m até o vértice M88, de coordenadas N 8.876.811,3935m e E 725.856,2861m; 326°23'48" e 12,20 m até o vértice M89, de coordenadas N 8.876.821,5528m e E 725.849,5354m; 327°21'52" e 14,85 m até o vértice M90, de coordenadas N 8.876.834,0548m e E 725.841,5291m; 327°48'27" e 13,04 m até o vértice M91, de coordenadas N 8.876.845,0893m e E 725.834,5823m; 326°19'42" e 12,36 m até o vértice M92, de coordenadas N 8.876.855,3717m e E 725.827,7321m; 327°31'46" e 12,42 m até o vértice M93, de coordenadas N 8.876.865,8510m e E 725.821,0636m; 326°17'29" e 12,31 m até o vértice M94, de coordenadas N 8.876.876,0905m e E 725.814,2325m; 324°20'25" e 12,33 m até o vértice M95, de coordenadas N 8.876.886,1088m e E 725.807,0443m; 317°14'42" e 5,15 m até o vértice M96, de coordenadas N 8.876.889,8930m e E 725.803,5456m; 317°14'43" e 21,84 m até o vértice M97, de coordenadas N 8.876.905,9266m e E 725.788,7218m; 317°14'42" e 70,63 m até o vértice M98, de coordenadas N 8.876.957,7858m e E 725.740,7754m; 313°09'09" e 81,93 m até o vértice M99, de coordenadas N 8.877.013,8227m e E 725.681,0028m; 316°13'08" e 82,78 m até o vértice M100, de coordenadas N 8.877.073,5859m e E 725.623,7298m; 313°07'06" e 55,81 m até o vértice M101, de coordenadas N 8.877.111,7317m e E 725.582,9926m; 320°29'18" e 9,51 m até o vértice M102, de coordenadas N 8.877.119,0675m e E 725.576,9429m; 321°18'13" e 48,53 m até o vértice M103, de coordenadas N 8.877.156,9422m e E 725.546,6034m; 320°59'12" e 61,26 m até o vértice M104, de coordenadas N 8.877.204,5385m e E 725.508,0425m; 323°12'40" e 26,41 m até o vértice M105, de coordenadas N 8.877.225,6872m e E 725.492,2276m; 335°05'43" e 24,84 m até o vértice M106, de coordenadas N 8.877.248,2133m e E 725.481,7691m; 331°37'36" e 34,54 m até o vértice M107, de coordenadas N 8.877.278,6007m e E 725.465,3570m; 338°57'45" e 20,76 m até o vértice M108, de coordenadas N 8.877.297,9806m e E 725.457,9032m; 338°57'45" e 8,18 m até o vértice M109, de coordenadas N 8.877.305,6160m e E 725.454,9665m; 321°42'35" e 25,56 m até o vértice M110, de coordenadas N 8.877.325,6754m e E 725.439,1301m; 299°44'42" e 42,04 m até o vértice M111, de coordenadas N 8.877.346,5351m e E 725.402,6257m; 295°20'46" e 43,72 m até o vértice M112, de coordenadas N 8.877.365,2523m e E 725.363,1115m; 282°05'41" e 44,46 m até o vértice M113, de coordenadas N 8.877.374,5681m e E 725.319,6378m; 292°53'26" e 37,32 m até o vértice M114, de coordenadas N 8.877.389,0829m e E 725.285,2607m; 325°15'40" e 21,91 m até o vértice M115, de coordenadas N 8.877.407,0859m e E 725.272,7767m; 334°58'35" e 16,08 m até o vértice M116, de coordenadas N 8.877.421,6593m e E 725.265,9737m cravado na confluência do Córrego São Benedito com o Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando pela margem direita do Rio Bom Jardim, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°46'49" e 32,00 m até o vértice M117, de coordenadas N 8.877.453,5504m e E 725.268,6406m; 26°11'06" e 44,33 m até o vértice M118, de coordenadas N 8.877.493,3279m e E 725.288,2007m; 95°12'18" e 6,51 m até o vértice M119, de coordenadas N 8.877.492,7374m e E 725.294,6831m; 153°14'51" e 19,41 m até o vértice M120, de coordenadas N 8.877.475,4037m e E 725.303,4209m; 100°57'08" e 23,50 m até o vértice M121, de coordenadas N 8.877.470,9390m e E 725.326,4923m; 16°36'46" e 28,00 m até o vértice M122, de coordenadas N 8.877.497,7712m e E 725.334,4979m; 42°20'17" e 12,33 m até o vértice M123, de coordenadas N 8.877.506,8875m e E 725.342,8042m; 122°11'18" e 36,48 m até o vértice M124, de coordenadas N 8.877.487,4526m e E 725.373,6801m; 42°14'47" e 14,13 m até o vértice M125, de coordenadas N 8.877.497,9155m e E 725.383,1827m; 352°14'27" e 18,76 m até o vértice M126, de coordenadas N 8.877.516,5046m e E 725.380,6498m; 41°33'57" e 23,57 m até o vértice M127, de coordenadas N 8.877.534,1384m e E 725.396,2871m; 110°20'14" e 10,17 m até o vértice M128, de coordenadas N 8.877.530,6029m e E 725.405,8258m; 146°56'31" e 39,30 m até o vértice M129, de coordenadas N 8.877.497,6650m e E 725.427,2635m; 106°56'37" e 22,93 m até o vértice M130, de coordenadas N 8.877.490,9834m e E 725.449,1953m; 21°39'26" e 15,03 m até o vértice M131, de coordenadas N



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.877.504,9510m e E 725.454,7416m; 334°42'15" e 14,40 m até o vértice M132, de coordenadas N 8.877.517,9723m e E 725.448,5876m; 35°14'29" e 23,21 m até o vértice M133, de coordenadas N 8.877.536,9246m e E 725.461,9775m; 117°50'48" e 22,20 m até o vértice M134, de coordenadas N 8.877.526,5527m e E 725.481,6107m; 106°30'07" e 18,60 m até o vértice M135, de coordenadas N 8.877.521,2704m e E 725.499,4411m; 82°41'01" e 63,97 m até o vértice M136, de coordenadas N 8.877.529,4172m e E 725.562,8929m; 36°23'22" e 20,44 m até o vértice M137, de coordenadas N 8.877.545,8714m e E 725.575,0193m; 311°37'20" e 37,17 m até o vértice M138, de coordenadas N 8.877.570,5602m e E 725.547,2333m; 3°45'52" e 13,52 m até o vértice M139, de coordenadas N 8.877.584,0470m e E 725.548,1207m; 78°23'04" e 25,05 m até o vértice M140, de coordenadas N 8.877.589,0899m e E 725.572,6539m; 36°36'58" e 51,10 m até o vértice M141, de coordenadas N 8.877.630,1088m e E 725.603,1351m; 83°23'05" e 81,24 m até o vértice M142, de coordenadas N 8.877.639,4679m e E 725.683,8362m; 33°52'32" e 52,11 m até o vértice M143, de coordenadas N 8.877.682,7359m e E 725.712,8842m; 3°17'59" e 18,82 m até o vértice M144, de coordenadas N 8.877.701,5212m e E 725.713,9673m; 47°36'38" e 27,41 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 57°00'**, fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Tabela 01 – Distribuição das Parcelas

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
QUADRAS	2
LOTE (Residenciais/Comerciais)	22

Tabela 02 – Quadro Geral de Áreas

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS			
Descrição	Área	Perímetro	Porcentagem
Área a Regularizar	333.087,12m ²	4.039,68m	100,0%
Área de Preservação Permanente (APP)	65.924,71 m ²	1.751,59m	19,79%
Lotes (22 Unidades)	262.063,44m ²		78,68%
Sistema Viário	5.098,97m ²		1,53%

Tabela 03 – Quadro de Áreas por Quadra

TABELAS DE QUADRAS		
Quadra	Área	Quantidade de Lotes
A	79.045,86 m ²	17
B	248.942,29 m ²	05
Total	327.988,15m ²	22



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo II deste Edital.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

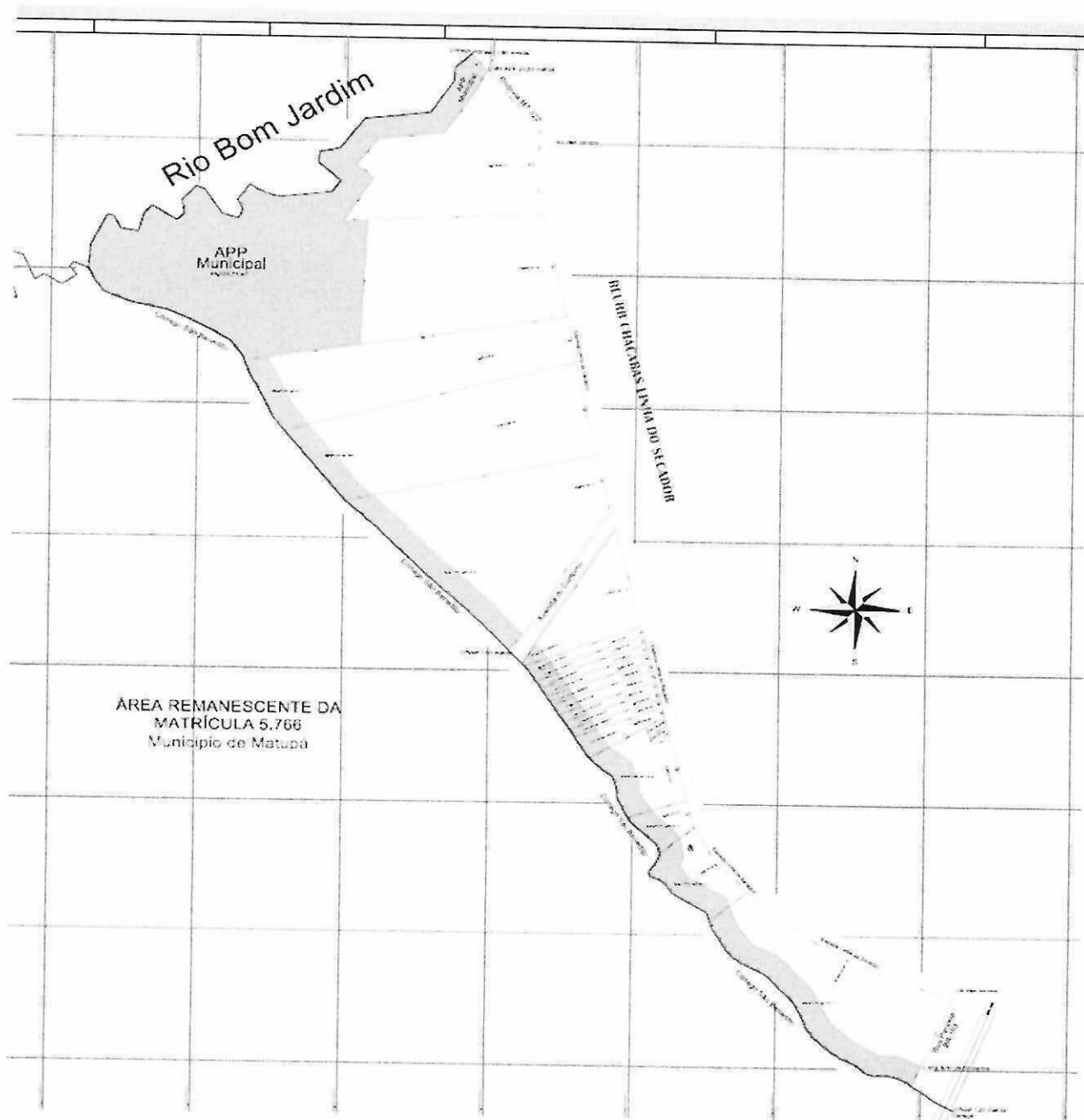
Publique-se


BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I - PLANTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/20232
Núcleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR




BRUNO SANTOS MENA
Prefeito de Matupá-MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023
Núcleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL	ÁREA UTIL	RESERVA	REURB	IMÓVEL	CLASSE	V _i UNITÁRIO	V _{TOTAL}	NOME	CPF
1	A	1	30.936,16	21.125,95	9.810,21	E		2	2,00	61.872,32	FRANCISCO DIDOMENICO	453.025.881-53
2	A	2	7.346,19	3.647,83	3.698,36	E		3	15,00	110.192,85	GENILSON DE LIMA	703.919.202-00
3	A	3	3.082,87	1.423,12	1.659,75	E	1	2	15,00	46.243,05	MICHAEL NUNES DA SILVA	063.019.111-56
4	A	4	8.358,47	5.435,54	2.922,93	E	1	2	10,00	83.584,70	JOAQUIM ARNALDO DA SILVA	622.524.701-78
5	A	5	354,09	354,09		E		3	36,15	12.800,35	ORLANDINO ARNALDO	594.728.801-00
6	A	6	331,76	331,76		E		3	36,15	11.993,12	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	003.375.611-25
7	A	7	2.586,68	1.690,99	895,69	E			5,00	12.933,40	EDENILSON CARVALHO SANTIAGO	066.512.691-35
8	A	8	1.405,72	1.057,18	348,54	S		2	1,00	1.405,72	ADELAINE DE CARVALHO SANTIAGO	041.632.001-50
9	A	9	1.412,89	1.072,35	340,54	S		2	0,50	706,45	MARIANO RODRIGUES SANTIAGO	104.035.581-15
10	A	10	1.488,51	1.140,85	347,66	E		2	5,00	7.442,55	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	049.080.321-06
11	A	11	1.883,94	1.460,81	423,13	S		2	5,00	9.419,70	EIDIANE DE CARVALHO SANTIAGO	
12	A	12	1.729,94	1.356,25	373,69	S		2	1,00	1.729,94	ELEXANDRO CARVALHO SANTIAGO	039.186.191-33
13	A	13	1.666,79	1.315,48	351,32	S		2	1,00	1.666,79	EDERSON DE CARVALHO SANTIAGO	060.486.421-30
14	A	14	1.717,90	1.365,07	352,83	S		3	1,00	1.717,90	ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	036.867.671-47
15	A	15	1.759,07	1.409,02	350,05	E		2	2,00	3.518,14	ANTONIO CARVALHO SANTIAGO	039.971.371-96
16	A	16	1.882,21	1.528,12	354,09	S		1	1,00	1.882,21	SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71
17	A	17	11.102,67	10.682,21	420,46						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
18	B	1	43.993,35	36.086,30	7.907,05						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
19	B	2	40.448,58	37.000,74	3.447,85	E	1	1	5,00	202.242,90	BLADIMIR IMILIO BRUSCHI	334.751.489-00
20	B	3	31.624,80	28.591,19	3.033,61	E		1	1,00	31.624,80	SAULO DOS SANTOS PORTELLA JUNIOR	715.075.661-15
21	B	4	37.627,81	37.627,81	-	E		1	1,00	37.627,81	SAULO DOS SANTOS PORTELLA	188.674.480-72
22	B	5	29.323,04	29.323,04	-	S	1	1	1,00	29.323,04	JOSÉ MOREIRA PAIVAS	308.243.119-49

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

4	A	4	8.358,47	5.435,54	2.922,93	E	1	2	10,00	83.584,70	JOAQUIM ARNALDO DA SILVA	622.524.701-78
5	A	5	354,09	354,09		E		3	36,15	12.800,35	ORLANDINO ARNALDO	594.728.801-00
6	A	6	331,76	331,76		E		3	36,15	11.993,12	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	003.375.611-25
7	A	7	2.586,68	1.690,99	895,69	E			5,00	12.933,40	EDENILSON CARVALHO SANTIA-AGO	066.512.691-35
8	A	8	1.405,72	1.057,18	348,54	S		2	1,00	1.405,72	ADELAINE DE CARVALHO SANTIA-AGO	041.632.001-50
9	A	9	1.412,89	1.072,35	340,54	S		2	0,50	706,45	MARIANO RODRIGUES SANTIA-AGO	104.035.581-15
10	A	10	1.488,51	1.140,85	347,66	E		2	5,00	7.442,55	EDIMARA DE CARVALHO SANTIA-AGO DA SILVA	049.080.321-06
11	A	11	1.883,94	1.460,81	423,13	S		2	5,00	9.419,70	EIDIANE DE CARVALHO SANTIA-AGO	
12	A	12	1.729,94	1.356,25	373,69	S		2	1,00	1.729,94	ELEXANDRO CARVALHO SANTIA-AGO	039.186.191-33
13	A	13	1.666,79	1.315,48	351,32	S		2	1,00	1.666,79	EDERSON DE CARVALHO SANTIA-AGO	060.486.421-30
14	A	14	1.717,90	1.365,07	352,83	S		3	1,00	1.717,90	ELIANE CARVALHO SANTIA-AGO SANTOS	036.867.671-47
15	A	15	1.759,07	1.409,02	350,05	E		2	2,00	3.518,14	ANTONIO CARVALHO SANTIA-AGO	039.971.371-96
16	A	16	1.882,21	1.528,12	354,09	S		1	1,00	1.882,21	SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71
17	A	17	11.102,67	10.682,21	420,46						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
18	B	1	43.993,35	36.086,30	7.907,05						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
19	B	2	40.448,58	37.000,74	3.447,85	E	1	1	5,00	202.242,90	BLADIMIR IMILIO BRUSCHI	334.751.489-00
20	B	3	31.624,80	28.591,19	3.033,61	E		1	1,00	31.624,80	SAULO DOS SANTOS PORTELLA JUNIOR	715.075.661-15
21	B	4	37.627,81	37.627,81	-	E		1	1,00	37.627,81	SAULO DOS SANTOS PORTELLA	188.674.480-72
22	B	5	29.323,04	29.323,04	-	S	1	1	1,00	29.323,04	JOSÉ MOREIRA PAIVAS	308.243.119-49

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023 NUCLEO URBANO DENOMINADO LINHA DO SECADOR

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com sede na Av. Dr. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, CEP 78.525-000, na Cidade de Matupá/MT, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL** o senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT; através deste Edital **NOTIFICA** a todos o moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o Núcleo Urbano Informal Consolidado LINHA DO SECADOR, com acesso principal pela Paralela da Rodovia BR-163, Estrada Linha do Secador e MT-322, no Município de Matupá-MT, está sendo objeto de Regularização Fundiária urbana, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9310/2018, LEI MUNICIPAL Nº 1.363, de 28 de Março de 2023, através do requerimento de legitimação fundiária dos legitimados (artigos, 14 e 23 da lei Federal nº 13.465/2017, sendo objeto de referida REURB as matrículas adiante especificadas.

Art. 1º: O núcleo urbano informal consolidado LINHA DO SECADOR, está em fase de regularização fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por Profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Núcleo Urbano Informal, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto da matrícula nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral, devidamente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá/MT.

Art. 2º - A área onde está localizado o núcleo urbano informal LINHA DO SECADOR, possui **333.087,12 M2**, oriunda da **matricula número nº 5.766, do Livro 02 – Registro Geral**, no Cartório de Registro de Imóveis de Matupá-MT, conforme confrontações e descrição do perímetro a baixo e Planta no Anexo I:

CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL: LINHA DO SECADOR

Imóvel: Urbano Comarca: Matupá

Proprietário: Município de Matupá

Local: Zona Oeste do Perímetro Urbano do Município de Matupá

Área: 33,3087 ha (333.087,118 m²) Perímetro: 4.039,68 m

Município: Matupá - MT

TIPO DE MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO(S)
AFETADAS	Município de Matupá
5.766 CRI Matupá 333.087,118 m² (Parcial)	Corrego São Benedito

		Rio Bom Jardim
		Paralela BR-163
	5.766 CRG Matupá	Município de Matupá
	Estrada Linha do Secador	Município de Matupá

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: LINHA DO SECADOR:

AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas **N 8.877.719,9976m** e **E 725.734,2090m** cravado na margem esquerda do Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando com a Rodovia MT-322, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°05'40" e 28,55 m até o vértice M2, de coordenadas **N 8.877.697,7783m** e **E 725.752,1412m**; 141°05'41" e 95,63 m até o vértice M3, de coordenadas **N 8.877.623,3580m** e **E 725.812,2020m**; 136°23'19" e 20,69 m até o vértice M4, de coordenadas **N 8.877.608,3800m** e **E 725.826,4710m** cravado no entroncamento da Rodovia MT-322 com a Estrada Linha do Secador; deste, segue confrontando com a Estrada Linha do Secador, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°34'42" e 33,83 m até o vértice M5, de coordenadas **N 8.877.578,6681m** e **E 725.810,2861m**; 178°04'34" e 12,72 m até o vértice M6, de coordenadas **N 8.877.565,9590m** e **E 725.810,7130m**; 167°39'52" e 62,50 m até o vértice M7, de coordenadas **N 8.877.504,8980m** e **E 725.824,0660m**; 168°05'46" e 146,29 m até o vértice M8, de coordenadas **N 8.877.361,7510m** e **E 725.854,2420m**; 168°41'33" e 61,98 m até o vértice M9, de coordenadas **N 8.877.300,9780m** e **E 725.866,3940m**; 168°18'05" e 127,95 m até o vértice M10, de coordenadas **N 8.877.175,6900m** e **E 725.892,3370m**; 166°06'42" e 68,64 m até o vértice M11, de coordenadas **N 8.877.109,0553m** e **E 725.908,8131m**; 166°06'41" e 33,91 m até o vértice M12, de coordenadas **N 8.877.076,1401m** e **E 725.916,9518m**; 166°06'42" e 138,70 m até o vértice M13, de coordenadas **N 8.876.941,4986m** e **E 725.950,2434m**; 166°15'56" e 13,08 m até o vértice M14, de coordenadas **N 8.876.928,7901m** e **E 725.953,3495m**; 166°15'55" e 12,09 m até o vértice M15, de coordenadas **N 8.876.917,0499m** e **E 725.956,2190m**; 166°15'56" e 12,13 m até o vértice M16, de coordenadas **N 8.876.905,2664m** e **E 725.959,0990m**; 166°15'55" e 12,13 m até o vértice M17, de coordenadas **N 8.876.893,4819m** e **E 725.961,9793m**; 166°15'55" e 13,00 m até o vértice M18, de coordenadas **N 8.876.880,8525m** e **E 725.965,0661m**; 166°15'56" e 14,64 m até o vértice M19, de coordenadas **N 8.876.866,6341m** e **E 725.968,5412m**; 166°15'56" e 11,98 m até o vértice M20, de coordenadas **N 8.876.854,9951m** e **E 725.971,3859m**; 166°15'54" e 11,76 m até o vértice M21, de coordenadas **N 8.876.843,5668m** e **E 725.974,1792m**; 166°15'57" e 12,10 m até o vértice M22, de coordenadas **N 8.876.831,8113m** e **E 725.977,0523m**; 166°15'55" e 11,98 m até o vértice M23, de coordenadas **N 8.876.820,1696m** e **E 725.979,8977m**; 166°15'56" e 12,77 m até o vértice M24, de coordenadas **N 8.876.807,7639m** e **E 725.982,9298m**; 166°15'56" e 19,15 m até o vértice M25, de coordenadas **N 8.876.789,1663m** e **E 725.987,4753m**; 166°15'56" e 85,55 m até o vértice M26, de coordenadas **N 8.876.706,0617m** e **E 726.007,7871m**; 166°48'21" e 37,34 m até o vértice M27, de coordenadas **N 8.876.669,7043m** e **E 726.016,3108m**; 155°06'26" e 1,57 m até o vértice M28, de coordenadas **N 8.876.668,2794m** e **E 726.016,9720m**; 150°23'19" e 37,92 m até o vértice M29, de coordenadas **N 8.876.635,3121m** e **E 726.035,7087m**; 141°08'20" e 39,49 m até o vértice M30, de coordenadas **N 8.876.604,5659m** e **E 726.060,4832m**; 136°48'46" e 33,74 m até o vértice M31, de coordenadas **N 8.876.579,9628m** e **E 726.083,5768m**; 129°45'53" e 91,56 m até o vértice M32, de coordenadas **N 8.876.521,3962m** e **E 726.153,9588m**; 117°33'54" e 125,12 m até o vértice M33, de coordenadas **N 8.876.463,4968m** e **E 726.264,8756m**; 110°34'17" e 76,84 m até o vértice M34, de coordenadas **N 8.876.436,4983m** e **E 726.336,8128m**, cravado no entroncamento da Estrada Linha do Secador com a Rua Paralela BR-163; deste, segue confrontando com a Rua Paralela BR-163, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°07'40" e 127,01 m até o vértice M35, de coordenadas **N 8.876.318,8436m** e **E 726.288,9714m**, cravado na margem direita do Córrego São Benedito; deste, segue confrontando com o Córrego São Benedito, pela margem direita, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°27'27" e 13,25 m até o vértice M36, de coordenadas **N 8.876.326,3397m** e **E 726.278,0472m**; 292°38'43" e 13,74 m até o vértice M37, de coordenadas **N 8.876.331,6305m** e **E 726.265,3652m**; 274°04'27" e 13,47 m até o vértice M38, de coordenadas **N 8.876.332,5878m** e **E 726.251,9249m**; 266°18'52" e 9,84 m até o vértice M39, de coordenadas **N 8.876.331,9554m** e **E 726.242,1074m**; 290°38'14" e 11,63 m até o vértice M40, de coordenadas **N 8.876.336,0561m** e **E 726.231,2192m**; 310°57'42" e 9,64 m até o vértice M41, de coordenadas **N 8.876.342,3776m** e **E 726.223,9373m**; 304°51'53" e 12,55 m até o vértice M42, de coordenadas **N 8.876.349,5496m** e **E 726.213,6430m**; 294°07'10" e 14,05 m até o vértice M43, de coordenadas **N 8.876.355,2891m** e **E 726.200,8238m**; 305°12'53" e 17,16 m até o vértice M44, de coordenadas **N 8.876.365,1828m** e **E 726.186,8062m**; 312°16'15" e 12,67 m até o vértice M45, de coordenadas **N 8.876.373,7051m** e **E 726.177,4307m**; 313°59'26" e 16,47 m até o vértice M46, de coordenadas **N 8.876.385,1425m** e **E 726.165,5830m**; 328°05'51" e 13,08 m até o vértice M47, de coordenadas **N 8.876.396,2487m** e **E 726.158,6693m**; 335°56'49" e 14,25 m até o vértice M48, de coordenadas **N 8.876.409,2640m** e **E 726.152,8601m**; 335°48'10" e 10,62 m até o vértice M49, de coordenadas **N 8.876.418,9487m** e **E 726.148,5082m**; 331°48'35" e 14,37 m até o vértice M50, de coordenadas **N 8.876.431,6125m** e **E 726.141,7207m**; 318°52'24" e 13,76 m até o vértice M51, de coordenadas **N 8.876.441,9757m** e **E 726.132,6718m**; 310°50'21" e 9,74 m até o vértice M52, de coordenadas **N 8.876.448,3444m** e **E 726.125,3038m**; 319°34'57" e 12,14 m até o vértice M53, de coordenadas **N 8.876.457,5864m** e **E 726.117,4334m**; 315°12'20" e 17,51 m até o vértice M54, de coordenadas **N 8.876.470,0096m** e **E 726.105,0990m**; 297°44'13" e 16,42 m até o vértice M55, de coordenadas **N 8.876.477,6496m** e **E 726.090,5697m**; 293°41'59" e 16,01 m até o vértice M56, de coordenadas **N 8.876.484,0842m** e **E 726.075,9110m**; 309°59'17" e 12,13 m até o vértice M57, de coordenadas **N 8.876.491,8815m** e **E 726.066,6146m**; 317°45'13" e 12,26 m até o vértice M58, de coordenadas **N 8.876.500,9548m** e **E 726.058,3740m**; 331°54'05" e 10,97 m até o vértice M59, de coordenadas **N 8.876.510,6319m** e **E 726.053,2072m**; 327°21'56" e 10,73 m até o vértice M60, de coordenadas **N 8.876.519,6708m** e **E 726.047,4189m**; 329°44'04" e 11,81 m até o vértice M61, de coordenadas **N 8.876.529,8691m** e **E 726.041,4677m**; 341°22'56" e 11,00 m até o vértice M62, de coordenadas **N 8.876.540,2914m** e **E 726.037,9566m**; 341°01'36" e 12,43 m até o vértice M63, de coordenadas **N 8.876.552,0465m** e **E 726.033,9151m**; 300°55'05" e 49,14 m até o vértice M64, de coordenadas **N 8.876.577,2977m** e **E 725.991,7535m**; 329°32'16" e 9,25 m até o vértice M65, de coordenadas **N 8.876.585,2723m** e **E 725.987,0632m**; 316°33'22" e 11,54 m até o vértice M66, de coordenadas **N 8.876.593,6529m** e **E 725.979,1259m**; 297°17'30" e 9,49 m até o vértice M67, de coordenadas **N 8.876.598,0045m** e **E 725.970,6918m**; 290°13'33" e 6,71 m até o vértice M68, de coordenadas **N 8.876.600,3253m** e **E 725.964,3928m**; 336°31'56" e 5,31 m até o vértice M69, de coordenadas **N 8.876.605,1981m** e **E 725.962,2773m**; 33°03'42" e 8,50 m até o vértice M70, de coordenadas **N 8.876.612,3250m** e **E 725.966,9165m**; 32°02'55" e 9,97 m até o vértice M71, de coordenadas **N 8.876.620,7791m** e **E 725.972,2092m**; 19°21'03" e 9,99 m até o vértice M72, de coordenadas **N 8.876.630,2059m** e **E 725.975,5198m**; 349°10'07" e 2,68 m até o vértice M73, de coordenadas **N 8.876.632,8370m** e **E 725.975,0164m**; 349°10'13" e 10,68 m até o vértice M74, de coordenadas **N 8.876.643,3315m** e **E 725.973,0088m**; 314°02'42" e 36,63 m até o vértice M75, de coordenadas **N 8.876.668,7970m** e **E 725.946,6798m**; 316°16'06" e 11,44 m até o vértice M76, de coordenadas **N 8.876.677,0650m** e **E 725.938,7700m**; 330°14'51" e 5,71 m até o vértice M77, de coordenadas **N 8.876.682,0219m** e **E 725.935,9366m**; 332°53'39" e 29,23 m até o vértice M78, de coordenadas **N 8.876.708,0402m** e **E 725.922,6191m**; 354°37'33" e 16,90 m até o vértice M79, de coordenadas **N 8.876.724,8645m** e **E 725.921,0364m**; 340°18'43" e

14,27 m até o vértice M80, de coordenadas N 8.876.738,3035m e E 725.916,2277m; 304°34'32" e 12,43 m até o vértice M81, de coordenadas N 8.876.745,3571m e E 725.905,9936m; 310°17'15" e 16,79 m até o vértice M82, de coordenadas N 8.876.756,2108m e E 725.893,1897m; 319°29'12" e 8,27 m até o vértice M83, de coordenadas N 8.876.762,4960m e E 725.887,8191m; 319°29'13" e 5,14 m até o vértice M84, de coordenadas N 8.876.766,4033m e E 725.884,4804m; 328°02'32" e 1,01 m até o vértice M85, de coordenadas N 8.876.767,2596m e E 725.883,9462m; 328°27'52" e 27,88 m até o vértice M86, de coordenadas N 8.876.791,0183m e E 725.869,3665m; 328°27'43" e 12,23 m até o vértice M87, de coordenadas N 8.876.801,4394m e E 725.862,9709m; 326°06'58" e 11,99 m até o vértice M88, de coordenadas N 8.876.811,3935m e E 725.856,2861m; 326°23'48" e 12,20 m até o vértice M89, de coordenadas N 8.876.821,5528m e E 725.849,5354m; 327°21'52" e 14,85 m até o vértice M90, de coordenadas N 8.876.834,0548m e E 725.841,5291m; 327°48'27" e 13,04 m até o vértice M91, de coordenadas N 8.876.845,0893m e E 725.834,5823m; 326°19'42" e 12,36 m até o vértice M92, de coordenadas N 8.876.855,3717m e E 725.827,7321m; 327°31'46" e 12,42 m até o vértice M93, de coordenadas N 8.876.865,8510m e E 725.821,0636m; 326°17'29" e 12,31 m até o vértice M94, de coordenadas N 8.876.876,0905m e E 725.814,2325m; 324°20'25" e 12,33 m até o vértice M95, de coordenadas N 8.876.886,1088m e E 725.807,0443m; 317°14'42" e 5,15 m até o vértice M96, de coordenadas N 8.876.889,8930m e E 725.803,5456m; 317°14'43" e 21,84 m até o vértice M97, de coordenadas N 8.876.905,9266m e E 725.788,7218m; 317°14'42" e 70,63 m até o vértice M98, de coordenadas N 8.876.957,7858m e E 725.740,7754m; 313°09'09" e 81,93 m até o vértice M99, de coordenadas N 8.877.013,8227m e E 725.681,0028m; 316°13'08" e 82,78 m até o vértice M100, de coordenadas N 8.877.073,5859m e E 725.623,7298m; 313°07'06" e 55,81 m até o vértice M101, de coordenadas N 8.877.111,7317m e E 725.582,9926m; 320°29'18" e 9,51 m até o vértice M102, de coordenadas N 8.877.119,0675m e E 725.576,9429m; 321°18'13" e 48,53 m até o vértice M103, de coordenadas N 8.877.156,9422m e E 725.546,6034m; 320°59'12" e 61,26 m até o vértice M104, de coordenadas N 8.877.204,5385m e E 725.508,0425m; 323°12'40" e 26,41 m até o vértice M105, de coordenadas N 8.877.225,6872m e E 725.492,2276m; 335°05'43" e 24,84 m até o vértice M106, de coordenadas N 8.877.248,2133m e E 725.481,7691m; 331°37'36" e 34,54 m até o vértice M107, de coordenadas N 8.877.278,6007m e E 725.465,3570m; 338°57'45" e 20,76 m até o vértice M108, de coordenadas N 8.877.297,9806m e E 725.457,9032m; 338°57'45" e 8,18 m até o vértice M109, de coordenadas N 8.877.305,6160m e E 725.454,9665m; 321°42'35" e 25,56 m até o vértice M110, de coordenadas N 8.877.325,6754m e E 725.439,1301m; 299°44'42" e 42,04 m até o vértice M111, de coordenadas N 8.877.346,5351m e E 725.402,6257m; 295°20'46" e 43,72 m até o vértice M112, de coordenadas N 8.877.365,2523m e E 725.363,1115m; 282°05'41" e 44,46 m até o vértice M113, de coordenadas N 8.877.374,5681m e E 725.319,6378m; 292°53'26" e 37,32 m até o vértice M114, de coordenadas N 8.877.389,0829m e E 725.285,2607m; 325°15'40" e 21,91 m até o vértice M115, de coordenadas N 8.877.407,0859m e E 725.272,7767m; 334°58'35" e 16,08 m até o vértice M116, de coordenadas N 8.877.421,6593m e E 725.265,9737m cravado na confluência do Córrego São Benedito com o Rio Bom Jardim; deste, segue confrontando pela margem direita do Rio Bom Jardim, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°46'49" e 32,00 m até o vértice M117, de coordenadas N 8.877.453,5504m e E 725.268,6406m; 26°11'06" e 44,33 m até o vértice M118, de coordenadas N 8.877.493,3279m e E 725.288,2007m; 95°12'18" e 6,51 m até o vértice M119, de coordenadas N 8.877.492,7374m e E 725.294,6831m; 153°14'51" e 19,41 m até o vértice M120, de coordenadas N 8.877.475,4037m e E 725.303,4209m; 100°57'08" e 23,50 m até o vértice M121, de coordenadas N 8.877.470,9390m e E 725.326,4923m; 16°36'46" e 28,00 m até o vértice M122, de coordenadas N 8.877.497,7712m e E 725.334,4979m; 42°20'17" e 12,33 m até o vértice M123, de coordenadas N 8.877.506,8875m e E 725.342,8042m; 122°11'18" e 36,48 m até o vértice M124, de coordenadas N 8.877.487,4526m e E 725.373,6801m; 42°14'47" e 14,13 m até o vértice M125, de coordenadas N 8.877.497,9155m e E 725.383,1827m; 352°14'27" e 18,76 m até o vértice M126, de coordenadas N 8.877.516,5046m e E 725.380,6498m; 41°33'57" e 23,57 m até o vértice M127, de coordenadas N 8.877.534,1384m e E 725.396,2871m; 110°20'14" e 10,17 m até o vértice M128, de coordenadas N 8.877.530,6029m e E 725.405,8258m; 146°56'31" e 39,30 m até o vértice M129, de coordenadas N 8.877.497,6650m e E 725.427,2635m; 106°56'37" e 22,93 m até o vértice M130, de coordenadas N 8.877.490,9834m e E 725.449,1953m; 21°39'26" e 15,03 m até o vértice M131, de coordenadas N 8.877.504,9510m e E 725.454,7416m; 334°42'15" e 14,40 m até o vértice M132, de coordenadas N 8.877.517,9723m e E 725.448,5876m; 35°14'29" e 23,21 m até o vértice M133, de coordenadas N 8.877.526,5527m e E 725.481,6107m; 106°30'07" e 18,60 m até o vértice M135, de coordenadas N 8.877.521,2704m e E 725.499,4411m; 82°41'01" e 63,97 m até o vértice M136, de coordenadas N 8.877.529,4172m e E 725.562,8929m; 36°23'22" e 20,44 m até o vértice M137, de coordenadas N 8.877.545,8714m e E 725.575,0193m; 311°37'20" e 37,17 m até o vértice M138, de coordenadas N 8.877.570,5602m e E 725.547,2333m; 3°45'52" e 13,52 m até o vértice M139, de coordenadas N 8.877.584,0470m e E 725.548,1207m; 78°23'04" e 25,05 m até o vértice M140, de coordenadas N 8.877.589,0899m e E 725.572,6539m; 36°36'58" e 51,10 m até o vértice M141, de coordenadas N 8.877.630,1088m e E 725.603,1351m; 83°23'05" e 81,24 m até o vértice M142, de coordenadas N 8.877.639,4679m e E 725.683,8362m; 33°52'32" e 52,11 m até o vértice M143, de coordenadas N 8.877.682,7359m e E 725.712,8842m; 3°17'59" e 18,82 m até o vértice M144, de coordenadas N 8.877.701,5212m e E 725.713,9673m; 47°36'38" e 27,41 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Passando a ter o seguinte fracionamento em forma de regularização fundiária:

Tabela 01 – Distribuição das Parcelas

QUADRO RESUMO	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
QUADRAS	2
LOTE (Residenciais/Comerciais)	22

Tabela 02 – Quadro Geral de Áreas

QUADRO RESUMO DAS ÁREAS			
Descrição	Área	Perímetro	Porcentagem
Área a Regularizar	333.087,12m ²	4.039,68m	100,0%
Área de Preservação Permanente (APP)	65.924,71 m ²	1.751,59m	19,79%
Lotes (22 Unidades)	262.063,44m ²		78,68%
Sistema Viário	5.098,97m ²		1,53%

Tabela 03 – Quadro de Áreas por Quadra

TABELAS DE QUADRAS		
Quadra	Área	Quantidade de Lotes
A	79.045,86 m2	17
B	248.942,29 m2	05
Total	327.988,15m2	22

Art. 3º - Os terceiros eventualmente interessados ficam notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito que os notificados detêm, sobre o imóvel, objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 4º - Eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Matupá-MT, direcionados a Secretaria de Administração, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas, priorizando o procedimento extrajudicial para resolução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Parágrafo Único - Ficam notificados em especial, os confrontantes externos e titulares citados no Anexo II deste Edital.

Art 5º - Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e teor deste edital.

Art 6º - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I - PLANTA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/20232

Núcleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO II – PLANILHA RELATÓRIO SOCIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REURB Nº 001/2023

Núcleo Urbano denominado LINHA DO SECADOR

ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA TOTAL	ÁREA ÚTIL	RESERVA	REURB	IMÓVEL	CLASSE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	NOME	CPF
1	A	1	30.936,16	21.125,95	9.810,21	E		2	2,00	61.872,32	FRANCISCO DIDOMENICO	453.025.881-53
2	A	2	7.346,19	3.647,83	3.698,36	E		3	15,00	110.192,85	GENILSON DE LIMA	703.919.202-00
3	A	3	3.082,87	1.423,12	1.659,75	E	1	2	15,00	46.243,05	MICHAEL NUNES DA SILVA	063.019.111-56
4	A	4	8.358,47	5.435,54	2.922,93	E	1	2	10,00	83.584,70	JOAQUIM ARNALDO DA SILVA	622.524.701-78
5	A	5	354,09	354,09		E		3	36,15	12.800,35	ORLANDINO ARNALDO	594.728.801-00
6	A	6	331,76	331,76		E		3	36,15	11.993,12	LUCIANA DE JESUS DA SILVA	003.375.611-25
7	A	7	2.586,68	1.690,99	895,69	E			5,00	12.933,40	EDENILSON CARVALHO SANTIAGO	066.512.691-35
8	A	8	1.405,72	1.057,18	348,54	S		2	1,00	1.405,72	ADELAYNE DE CARVALHO SANTIAGO	041.632.001-50
9	A	9	1.412,89	1.072,35	340,54	S		2	0,50	706,45	MARIANO RODRIGUES SANTIAGO	104.035.581-15
10	A	10	1.488,51	1.140,85	347,66	E		2	5,00	7.442,55	EDIMARA DE CARVALHO SANTIAGO DA SILVA	049.080.321-06
11	A	11	1.883,94	1.460,81	423,13	S		2	5,00	9.419,70	EIDIANE DE CARVALHO SANTIAGO	
12	A	12	1.729,94	1.356,25	373,69	S		2	1,00	1.729,94	ELEXANDRO CARVALHO SANTIAGO	039.186.191-33
13	A	13	1.666,79	1.315,48	351,32	S		2	1,00	1.666,79	EDERSON DE CARVALHO SANTIAGO	060.486.421-30
14	A	14	1.717,90	1.365,07	352,83	S		3	1,00	1.717,90	ELIANE CARVALHO SANTIAGO SANTOS	036.867.671-47
15	A	15	1.759,07	1.409,02	350,05	E		2	2,00	3.518,14	ANTONIO CARVALHO SANTIAGO	039.971.371-96
16	A	16	1.882,21	1.528,12	354,09	S		1	1,00	1.882,21	SANDRA DA ROCHA	019.712.961-71
17	A	17	11.102,67	10.682,21	420,46						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54
18	B	1	43.993,35	36.086,30	7.907,05						MUNICIPIO DE MATUPÁ	24.772.188/0001-54

19	B	2	40.448,58	37.000,74	3.447,85	E	1	1	5,00	202.242,90	BLADIMIR IMLIO BRUSCHI	334.751.489-00
20	B	3	31.624,80	28.591,19	3.033,61	E		1	1,00	31.624,80	SAULO DOS SANTOS PORTELLA JUNIOR	715.075.661-15
21	B	4	37.627,81	37.627,81	-	E		1	1,00	37.627,81	SAULO DOS SANTOS PORTELLA	188.674.480-72
22	B	5	29.323,04	29.323,04	-	S	1	1	1,00	29.323,04	JOSÉ MOREIRA PAIVAS	308.243.119-49

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Herminio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.372.763/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.291.686-0, com sede na Avenida das Flores, nº 334, Quadra 28, Lote 04, Bairro Jardim Cuiabá, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-172, Telefone (65) 3028-5500, e-mail nutricentercba@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**, portador do RG nº 1499766-5 SSP/MT e CPF nº 990.266.861-53, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS, LEITES, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373237	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FORMULA NUTRICIONAL DE BAIXO RESIDUO, COM LACTOALBUMINA, FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINAS E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE. INDICAÇÃO: CRIANÇAS COM DIFICULDADE ALIMENTAR. ACONDICIONADO EM LATA COM 400 GR	LATA 400 GRAMA	DANONE FORTINI COMPLETE - LATA 400G	160	38,30	6.128,00
373243	DIETA EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR SONDA - ALTERNATIVA PARA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUANDO NÃO É POSSÍVEL SE ALIMENTAR VIA ORAL). BASTA ADICIONAR ÁGUA PARA O PREPARO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA (CONTEM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS) E COM QUANTIDADES ADEQUADAS DE CALÓRIAS, PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LÍPIDIOS (GORDURAS) PARA UMA BOA NUTRIÇÃO. INDICAÇÕES: PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL OU APRESENTANDO DESNUTRIÇÃO LEVE, ANOREXIA, PACIENTES EM TNE POR TEMPO LIMITADO OU PACIENTES QUE NECESSITEM DE DIETA SUPLEMENTADA COM SOJA, LATA COM 800 GRAMAS	LATA 800.000 GRAMA	PRODIET TROPIC BASIC ENTERAL - LATA 800G	150	81,36	12.204,00